

Assunto: Recurso Pregão 66/2020

De: Pouso Dedetização <pousodedetizacao@hotmail.com>

Data: 21/07/2020 09:33

Para: "licitacao@beneditonovo.sc.gov.br" <licitacao@beneditonovo.sc.gov.br>

Bom Dia;

Segue em anexo recurso referente ao pregão 66/2020.

Favor confirmar recebimento.

Qualquer esclarecimento estamos a disposição.

Att;



—Anexos:—

img20200721_09241348.pdf

237KB

img20200721_09244952.pdf

242KB



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITO NOVO, SC**

Processo Licitatório nº N° 66/2020

**JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME
POUSO DEDETIZADORA,**

inscrita no CNPJ 20.046.534/0001-66, vem por meio desta, apresentar as razões da manifestação do recurso interposto no processo licitatório em epígrafe, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contra a decisão que julgou classificada a empresa IMUNIZADORA BELLI, o que faz com arrimo nos argumentos de fato e de direito que passa a expor.

1. DO CERTAME E DAS RAZÕES RECURSAIS

O pregão em questão, **FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.**

Após o regular processamento do certame, a empresa supramencionada consagrou-se vencedora do lote 01, tendo como objeto serviço de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES**

Ao realizar a abertura do envelope pertinente a habilitação da empresa IMUNIZADORA BELLI, fora constatado que o Atestado de Capacidade Técnica não contemplou de forma satisfatória o cumprimento da exigência editalícia.

Isso porque, no item 5.1.4.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrições, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

Sendo que no §1º do referido artigo, é determinado que a comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" do artigo 30, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Assim, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela IMUNIZADORA BELLI, não contém serviço de "CONTROLE DE MORCEGOS" como foi exigido de acordo com o item cotado na proposta de preço do edital de pregão nº N° 66/2020",

Item cotado:

" SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COM UMA APLICAÇÃO GERAL DE PRODUTOS CONTRA INSETOS EM TODA AREA INTERNA E EXTERNA, UTILIZANDO MÉTODO DE PULVERIZAÇÃO, ATOMIZAÇÃO E GEL DESINSETIZADOR; DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE MORCEGOS COM UMA APLICAÇÃO GERAL DE PRODUTOS SEGUIDAS DE DUAS MANUTENÇÕES NUM PERÍODO DE QUARENTA E CINCO DIAS ENTRE ELAS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM O ESVAZIAMENTO, ESCOVAMENTO E ENXAGUE PARA POSTERIOR DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO BEM COMO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO NOS SEGUINTE LOCAIS:

O artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, dispõe que "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

2. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a Recorrente requer que seja o presente recurso recebido e provido para o fim de julgar-se inabilitada a empresa IMUNIZADORA BELLI, conforme delineado no presente recurso.

São os termos em que pede e espera deferimento.

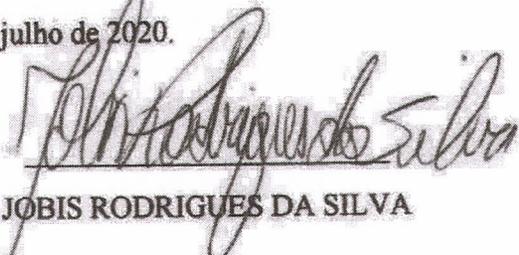
Pouso Redondo, SC, 21 de julho de 2020.

20.046.534/0001-66

JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME

Av. 1º de Maio, 462 - Fundos
Progresso CEP 89.172-000

POUSO REDONDO - SC


JOBIS RODRIGUES DA SILVA